



LEI COMPLEMENTAR Nº 063
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 047, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019 QUE “DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 830, DE 06 DE SETEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Procuradoria Geral do Município, instituição permanente e essencial à Justiça, destinada a promover a representação judicial e extrajudicial do Município de Cruzeiro da Fortaleza vinculada ao Gabinete do Prefeito passa ao nível hierárquico de secretaria municipal.

Art. 2º - Os serviços de protocolo vinculado ao gabinete do Prefeito e o serviço de meio ambiente vinculado na secretaria municipal de desenvolvimento urbano e rural passam a constar, respectivamente na organização administrativa da Prefeitura Municipal, como seção de protocolo e seção de meio ambiente.

Art. 3º - Em virtude do disposto nos arts. 1º e 2º desta Lei Complementar, a Lei Complementar nº 047, de 1º.11.2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

a) O Art. 13 passa a compor a Seção IA – DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;



- b) Acrescenta-se art. 13A a mesma seção com a seguinte redação:

Art. 13 A - À Procuradoria-Geral do Município é assegurada autonomia técnico-jurídica, administrativa e financeira, consistindo na independência institucional para manifestação jurídica, consultiva, judicial e extrajudicial em defesa dos interesses públicos municipais, observados os princípios e leis.

§ 1º - A autonomia administrativa consiste na organização e execução dos serviços de acordo com as competências e atribuições legalmente definidas.

§ 2º - A autonomia financeira é assegurada por orçamento próprio que permita o pleno funcionamento da Instituição.

- c) Parágrafo único do art. 10 passa a ter a seguinte redação:

Art. 10 -

Parágrafo único – Ao Gabinete do Prefeito subordina-se a seção de protocolo, ao qual compete receber, organizar e encaminhar às unidades responsáveis ofícios e demais documentos entregues na Prefeitura Municipal.

- d) Inc. I, do parágrafo único do art. 37 passa a ter a seguinte redação:

Art. 37 -

Parágrafo único -

I – Setor de Compras a quem compete solicitar a aquisição, recebimento, avaliação, guarda, controle e distribuição de insumos e materiais permanentes e de consumo da rede municipal de saúde;

- e) A alínea “c” do parágrafo único do art. 40 passa a ter a seguinte redação:

Art. 40 -

Parágrafo único -

c) Seção de Meio Ambiente

- f) A Subseção III correspondente ao art. 43 passa a denominar **SEÇÃO DE MEIO AMBIENTE**



g) O caput do art. 43 passa a ter a seguinte redação:

Art. 43 – À Seção de Meio Ambiente compete:

Art. 4º - O Anexo I – Organograma passa a ter as seguintes alterações:

a) Gabinete do Prefeito: Setor de Protocolo passa a denominar Seção de Protocolo;

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural: Setor de Meio Ambiente passa a denominar Seção de Meio Ambiente;

c) Secretaria Municipal de Saúde: Serviço de Compras passa a denominar Setor de Compras da Saúde.

Art. 5º - o Anexo II – Quadro dos Cargos em Comissão em virtude das alterações propostas nesta Lei Complementar passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO
NOMENCLATURA DOS CARGOS – VAGAS – REMUNERAÇÃO

NOMENCLATURA DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO R\$
GABINETE DO PREFEITO		
CONTROLADOR INTERNO	01	R\$ 3.860,33
SUPERVISOR DA SEÇÃO DE PROTOCOLO	01	R\$ 2.830,91
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	01	SUBSÍDIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01	SUBSIDIO



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373, Centro, CEP 38.735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222

E-mail: procuradoria@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br



DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	01	R\$ 3.404,93
DIRETOR DE TRANSITO E TRAFEGO	01	R\$ 3.404,93
SUPERVISOR DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E MATERIAL	01	R\$ 2.830,91
SUPERVISOR DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO	01	R\$ 2.830,91
SUPERVISOR DA SEÇÃO DE CONVENIOS E CONTROLE DE CONTRATOS	01	R\$ 2.830,91
SUPERVISOR DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES	01	R\$ 2.830,91
SUPERVISOR DA SEÇÃO DE COMPRAS	01	R\$ 2.830,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	01	SUBSIDIO
SUPERVISOR DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA	01	R\$ 2.830,91
SUPERVISOR DA SEÇÃO DE ARRECADAÇÃO	01	R\$ 2.830,91
SUPERVISOR DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	01	R\$ 2.830,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01	SUBSIDIO
SUPERVISOR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	01	R\$ 2.830,91
SUPERVISOR DA SEÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	01	R\$ 2.830,91
DIRETOR ESCOLAR MUNICIPAL	03	R\$ 4.467,05

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA**

Praça do Santuário, 1373, Centro, CEP 38.735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222

E-mail: procuradoria@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

DIRETOR DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL	02	R\$ 4.467,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01	SUBSIDIO
DIRETOR DO CRAS	01	R\$ 3.404,93
SUPERVISOR DA ASSISTENCIA SOCIAL	01	R\$ 2.830,91
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE PROGRAMAS SOCIAIS	01	R\$ 1.547,89
GESTOR BOLSA FAMILIA	01	R\$ 1.872,94
ORIENTADOR SOCIAL	01	R\$ 1.547,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE	01	SUBSIDIO
COORDENADOR DE ATENÇÃO À SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE	01	R\$ 3.087,48
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	01	R\$ 3.404,93
SUPERVISOR DA SEÇÃO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	01	R\$ 2.830,91
SUPERVISOR DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01	R\$ 2.830,91
SUPERVISOR DA SEÇÃO DE GESTÃO DE ATENÇÃO BÁSICA	01	R\$ 2.830,91
SUPERVISOR DA SEÇÃO DE TRANSPORTE DA SAÚDE	01	R\$ 2.830,91
ENCARREGADO DO SETOR DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA	01	R\$ 1.872,95
ENCARREGADO DO SETOR DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	01	R\$ 1.872,95
GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	01	R\$ 1.631,47



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373, Centro, CEP 38.735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222

E-mail: procuradoria@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br



ENCARREGADO DO SETOR DE COMPRAS DA SAÚDE	01	R\$ 1.872,95
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE ALMOXARIFADO	01	R\$ 1.547,89
ENCARREGADO DO SERVIÇO UBS SEDE	01	R\$ 1.547,89
ENCARREGADO DO SERVIÇO UBS DO B. BONITO	01	R\$ 1.547,89
ENCARREGADO DO SERVIÇO TFD SEDE	01	R\$ 1.547,89
ENCARREGADO DO SERVIÇO TFD BREJO BONITO	01	R\$ 1.547,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL		
SECRETARIO MUNICIPAL DE DES.URBANO, EC. SUSTENTÁVEL, AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	01	SUBSIDIO
SUPERVISOR DA SEÇÃO DE OBRAS E POSTURAS MUNICIPAIS	01	R\$ 2.830,91
SUPERVISOR DA SEÇÃO DE MEIO AMBIENTE	01	R\$ 2.830,91
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	01	R\$ 1.547,89
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE OBRAS	01	R\$ 1.547,89
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE POSTURAS MUNICIPAIS	01	R\$ 1.547,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER		
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	01	SUBSIDIO
SUPERVISOR DA SEÇÃO DE ESPORTE E LAZER	01	R\$ 2.830,91



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373, Centro, CEP 38.735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222

E-mail: procuradoria@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br



ENCARREGADO DO SETOR DE ESPORTES DA SEDE	01	\$ 1.872,94
ENCARREGADO DO SETOR DE ESPORTES DO BREJO BONITO	01	R\$ 1.872,94
SUPERVISOR DA SEÇÃO DE CULTURA	01	R\$ 2.830,91

Art. 6° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 21 de fevereiro de 2022.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal